

RESOLUÇÃO Nº 05/2009

Aprova diretrizes sobre a designação para os cargos profissionais de direção do Serviço Social da Indústria – SESI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar o compromisso com os valores éticos na condução do Serviço Social da Indústria - SESI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um modelo de governança que aponte para o fortalecimento da profissionalização da Direção Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma política de caráter nacional,

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 030/2009, da Assessoria Jurídica do CN/SESI, in Proc. SESI/CN-0115/2009-7;

CONSIDERANDO o acolhimento unânime do Plenário da 169ª Reunião Ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar que não sejam designados para os cargos profissionais de direção dos Departamentos Regionais do SESI e do Conselho Nacional do SESI:

a) os parentes naturais até o 3º grau, os cônjuges, inclusive seus ascendentes, descendentes e irmãos, dos integrantes, titulares e suplentes, do Conselho de Representantes e da Diretoria da entidade sindical a que estão vinculados, bem como os dos membros dos Conselhos, Nacional e Regionais, da entidade;

b) os membros do Conselho de Representantes e da Diretoria das entidades sindicais de grau superior, vinculadas ao sistema confederativo de representação sindical da indústria.

Parágrafo único - Equiparam-se aos cônjuges as pessoas que convivam em união estável.





Art. 2º - Recomenda-se que no prazo de 90 dias, contado da aprovação desta Resolução, os Departamentos Regionais do Sesi e o Conselho Nacional do Sesi se adaptem à presente Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 28 de julho de 2009.



JAIR MENEGUELLI
Presidente